



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO CÉLIO STUDART**

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROJETO DE LEI Nº 909 DE 2024

Institui o Corredor Ecológico Onça Pintada no território brasileiro.

Autor: Ismael Alexandrino - PSD/GO

Relator: Célio Studart (PSD-CE)

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei 909, de 2024, de autoria do Deputado Ismael Alexandrino, institui o Corredor Ecológico Onça Pintada no território brasileiro. Nesse sentido, institui-se um território contínuo de 20 km das margens do Rio Araguaia, envolvendo Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais e áreas produtivas, desde suas nascentes até sua foz, seguindo pelo Rio Tocantins até o oceano atlântico, englobando os estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Tocantins e Pará.

Os objetivos focais deste projeto resumem-se em:

- Proteção da onça-pintada e de toda a biodiversidade presente no referido corredor;
- Proteção das nascentes, paisagens naturais e ecossistemas;
- Conexão entre populações, a troca gênica e a integração entre a biota de diversas áreas protegidas;
- Crescimento socioeconômico conciliado com a promoção da sustentabilidade; e





CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DO DEPUTADO CÉLIO STUDART

- Conservação e recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) locais;

O projeto tramita pelo regime ordinário e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental, nesta Comissão.

Este é o breve relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Corredor Ecológico Onça Pintada surge como uma iniciativa fundamental para a preservação de uma das espécies mais emblemáticas da fauna brasileira, a onça-pintada, que enfrenta graves ameaças devido à perda de habitat e à fragmentação de suas áreas de ocorrência.

Este projeto vem, não só para preservar a referida espécie, mas também para conservar a grande biodiversidade presente nesta região. Ademais, a proposição traz consigo o objetivo de conservar e proteger também os habitats naturais da espécie onça-pintada, além de incentivar o desenvolvimento sustentável e a preservação da fauna e da flora brasileira.

A manutenção dos recursos hídricos e a qualidade ambiental estão diretamente ligadas com a conservação das nascentes e das paisagens naturais, que a presente proposição também estabelece, o que fortalece a saúde dos ecossistemas presentes nas regiões abrangidas pelo corredor. Além de viabilizar o fluxo de genes e a dispersão de espécies, incluindo a onça-pintada.





CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DO DEPUTADO CÉLIO STUDART

Ainda, o Projeto de Lei 909, de 2024 incentiva e demonstra a relevância e magnitude de associar o desenvolvimento socioeconômico com o desenvolvimento sustentável, promovendo o avanço dessa região sem afetar os recursos naturais.

Outro fator importante que esse projeto defende é a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, que são fortalecidas com a conservação de Áreas de Preservação Permanente (APP). A relevância desse ponto específico é demonstrada por esses diversos desastres naturais que não só o Brasil, mas o mundo inteiro vem enfrentando.

Por fim, entendo que o projeto em análise e a consequente instituição do **Corredor Ecológico Onça Pintada** é de extrema importância e nobreza para a proteção ambiental e para a preservação da biodiversidade brasileira.

Pelo exposto, reconhecendo a relevância da medida proposta, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 909, de 2024.

Sala da Comissão, em 19 de junho de 2024.

Deputado **CÉLIO STUDART**
PSD/CE
Relator

